Anexo do Of. nº: 244/86-GP
S. Vicente 14/10/86

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 2109

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Cultura e do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT, visando à restauração do Porto das Naus, e dá outras providências.

Processo nº 12.870/86.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente-Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Cultura, e esta,pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado-CONDEPHAAT, visando à restauração do Porto das Naus.

Art. 2º - Os serviços de restauração do Porto das Naus serão executados com absoluto respeito aos elementos históricos pertinentes e com inteira obediência às cláusulas do Convênio citado no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria,Celula Mater da Nacionalidade, em 09 de outubro de 1.986.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ear

Proc. 172/86